

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 033/2019

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora Vânia Regina Izeppe, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A – conta com 61 anos de idade, 14 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 07anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 24/2019; 19.471/2012 e 7.312/2012.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária VÂNIA REGINA IZEPPE, o benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 01 Grau A nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 48,37% (Quarenta e oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 5.297/10.950 dias, sendo-lhe assegurada a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Limeira, 29 de março de 2019.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucineia Aparecida da Silva Diretora de Benefícios